

Lei nº 1.318 de 24 de setembro de 1976

Abre crédito especial de CR.2.....
2.000,00 na unidade orçamentária 111
para a execução.

O SR. 1111, Prefeito Municipal de Piedade, Estado de São

Paulista, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decretou e

e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial na unidade orçamentária 111 e anexas, no valor de CR.2.000,00 (dois mil cruzeiros), para aquisição de uma valha.

Artigo 2º - Para atender a despesa com o abastecimento do crédito especial, de que trata o artigo 1º da presente lei, fica reduzida a importância de CR.2.000,00 (dois mil cruzeiros), a seguinte dotação orçamentária:
012 - 1112 - 0070291.02 - Início de Obras CR.2 - 2.000,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade em 24 de setembro de 1976.

Artur Horta
Prefeito Municipal.

Registada e publicada na data supra.

Eugenio Falco da Paixão.
Diretor Geral.